

## **ADMINISTRADOR**

É um conceito que, com base na Bíblia, orienta os Cristão para o uso que eles devem fazer do dinheiro, do tempo, dos seus talentos e do seu trabalho, de modo que possam dar honra e glória a Deus, Criador de todas as coisas visíveis e invisíveis, e contribuir conscienciosamente para a edificação do Reino de Deus na Terra.

À imitação do administrador infiel mas esperto do Evangelho, (*Lc.12/42; 16/2*), os Cristãos exercem uma administração responsável sobre todos os seus recursos, pessoais ou colectivos, porque eles, em última análise, pertencem ao Senhor.

A prática da Administração, portanto, significa que os Cristãos devem abandonar um auto-enriquecimento e preferir em vez disso a glorificação d'Aquele que está acima de todos, e com ardentes desejos do bem comum.

E isto é especialmente verdade quando os ricos, no geral sentido desta palavra, procuram enriquecer cada vez mais à custa da exploração do trabalho dos pobres.

Este termo **Administrador** tem vários sentidos dentro do Direito Canónico e todos eles envolvem certa forma de autoridade ou responsabilidade na administração dos bens temporais e propriedades da Igreja, numa Paróquia, numa Diocese ou qualquer outra entidade territorial na Igreja.

O **Administrador Diocesano** é um Sacerdote ou auxiliar do bispo eleito pelo Colégio de Consultores diocesanos para governar a Diocese quando ela fica vaga pela morte ou incapacidade do bispo residencial.

O exercido desta autoridade está estabelecido no Direito Canónico.

O seu poder e autoridade permanecem até à nomeação de outro bispo. (*D.Canónico câns:409,413,419*).

O **Administrador Paroquial**, é o Sacerdote nomeado pelo bispo para administrar a Paróquia quando o respectivo Pároco morre ou fica incapacitado de exercer o seu ministério pastoral.

O **Administrador Paroquial** tem os mesmos poderes do Pároco, todavia, não pode fazer nada que possa prejudicar os direitos do próprio Pároco ou que vá em detrimento dos bens temporais da Paroquia. (*D.Canónico câns..539-541*).

O **Administrador Apostólico** é o Sacerdote, e algumas vezes o bispo, nomeado pela Santa Sé para presidir e dirigir uma Administração Apostólica. (*D. Canónico Cân.371*).

Finalmente o D.Canónico usa este termo **Administrador** para a pessoa, clérigo ou leigo, encarregada de administrar as propriedades e os outros bens temporais da Igreja. Os deveres do **Administrador**, neste sentido, estão regulados pelo D.Canónico. (*D.Canónico câns.. 1281-1289*).

Relativamente aos acontecimentos de Fátima, quando se fala no **Administrador**, faz-se referência a Artur de Oliveira Santos, o **Administrador** de Vila Nova de Ourém que *"manteve ferozmente o seu propósito de liquidar o caso de Fátima. As instruções superiores da Maçonaria eram precisas, rigorosas. Depois da ida de Lúcia com o pai e o tio a Vila Nova de Ourém, o homem voltaria pessoalmente a dar o golpe de misericórdia nesta fantochada...*

Ver : Fátima. Vigário.